AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA N° 205/2026

PROCESSO Nº 63922/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 205/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recolhimento e transporte dos RSD Orgânico e Seletivo, conforme descrito neste Aviso de Manifestação de Interesse, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e demais exigências/considerações presentes nos anexos, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com .

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 26/11/2026 a 30/11/2026.

Data da abertura das propostas: 01 de dezembro de 2026, às 13 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 205/2026".*

*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recolhimento e transporte dos RDS ORGÂNICO E SELETIVO (excetuando-se resíduos de saúde e industrial, no Território do Município de Tramandaí, RS e transportá-los até a Estação de Transbordo, localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste município de Tramandaí (coordenadas: latitude – 29.9841°; longitude -50.1322°)., os resíduos de restos de construção civil, podas, moveis volumosos, grama etc. que não deverão ser recolhidos), **conforme descrito neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexos ao Edital.**

1.2 – Compõem este instrumento além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

1.2.3 – ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.4 – ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

1.2.6 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1.2.7 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

1.2.8 – ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COLETA E TRANSPORTE DE R S D (ORGÂNICO) BAIXA TEMPORADA

1.2.9 - ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COLETA E TRANSPORTE DE R S D (SELETIVO)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação realizar-se-á exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico dispensalicitacaotramandai@gmail.com .

O prazo para recebimento das propostas será de 26/11/2026 a 30/11/2026.

Os interessados deverão registrar suas propostas observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto/serviço ofertado em conformidade com o item referência e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3. DA HABILITAÇÃO

Da Habilitação Jurídica

3.1 –Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa (menor valor global) deverá, assim que for notificado, enviar para o endereço eletrônico dispensalicitacaotramandai@gmail.com, os documentos a seguir, podendo ser exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas:

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de Microempreendedor Individual (MEI);

I – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

a) Em se tratando de **transformação societária,** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

3.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos);

3.1.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, **em vigor,** conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este processo;

3.1.6 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

Da Habilitação Trabalhista

3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Documentação Técnica

3.1.8 – Prova de registro, através de Certidão, **da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.1.9 – Declaração da empresa indicando o(s) responsável(eis) técnicos(s) com prova de registro, através de Certidão, **do(s) responsável(eis) técnico(s)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

I) A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, o Certificado contendo o visto junto ao CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5,194/66, em consonância com Resolução nº 265/79 do CONFEA.

3.1.10 - Comprovação de **capacitação técnico-profissional**, das indicações, através de acervo técnico e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA. Este(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente(s), ou superior(es), a este objeto.

I) Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, desde que o somatório comprove o atendimento do exigido no subitem 3.1.10.

II) Nos atestados, e nas certidões de Acervo Técnico, apresentados deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados.

3.1.11 - Comprovação de **capacitação técnico-profissional**, do Proponente, através de acervo técnico e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, registrado(s) no conselho competente, acompanhados(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido

pelo CREA. Este(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente(s), ou superior(es), a este objeto.

I) Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, desde que o somatório comprove o atendimento do exigido no subitem 3.1.11.

II) Nos atestados, e nas certidões de Acervo Técnico, apresentados deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados.

a) Os certificados de registro exigidos nos subitens 3.1.8 a 3.1.11, se registrados em CREA de outro estado, deverão ser apresentados:

a.1) vistados pelo CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços inferiores a 180 (cento e oitenta dias).

a.2) registrados no CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços superiores a 180 (cento e oitenta dias).

b) Os subitens 3.1.8 a 3.1.11 serão analisados por técnico do Departamento de Engenharia e o parecer publicado no site www.tramandai.rs.gov.br opção "licitações".

3.1.12 – Licença ambiental emitida junto ao órgão ambiental municipal, da sede da empresa licitante, competente para a atividade de coleta e transporte de RSD, com prazo de validade vigente, ou Declaração/Certidão do órgão licenciador municipal de que a atividade está dispensada/isenta de licenciamento ambiental junto ao Município da sede da empresa (Declaração/Certidão municipal de isenção de licenciamento ambiental).

3.1.13 – Declaração formal de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos, para prestação dos serviços, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Edital, assinada pelo responsável legal da licitante, em folha timbrada, com todos os dados pertinentes à licitante, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, conforme Anexo V.

3.1.14 – Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de coleta e transporte de RSD.

a) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar no ramo de coleta e transporte de RSD.

3.1.15 – O documento exigido no subitem nº 3.1.12 será analisado por servidor qualificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **em diligência encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, e o Parecer emitido pela Secretaria será anexado ao processo de dispensa e publicado** site www.tramandai.rs.gov.br , opção "licitações".

Da Habilitação Econômico-financeira

3.1.16 - Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Liquidação Judicial e Extrajudicial ou de Recuperação Judicial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) A licitante em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa possui aptidão econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios.

b) As empresas que, comprovadamente, através de Certidão exigida no subitem anterior, encontrarem-se em Recuperação Judicial, não estarão isentas da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos nesta licitação.

3.1.17 – As empresas deverão apresentar somente um dos documentos exigidos entre os subitens n° 3.1.17.1 a 3.1.17.3.

3.1.17.1 – Balanço Patrimonial e demonstração contábeis, inclusive notas explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O documento deverá ser apresentado com cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis, as notas explicativas do último exercício social, parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas e o termo de autenticação.

b) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado no órgão competente.

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

d) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), igual ou superiores a 1 (um), e o Grau de Endividamento, máximo de 0,51, em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, **devidamente assinado pelo Contador ou representante legal da empresa**.

Índices de Liquidez	Fórmula	Mínimo
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	1,00
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	1,00

Grau de Endividamento	$\frac{PC + PNC}{AT}$	índice máximo = 0,51

* ILC = índice de liquidez corrente; AC = ativo circulante; PC = passivo circulante.
***** ILG = índice de liquidez geral; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; PNC = passivo não circulante; AT = ativo total.

e) Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

3.1.17.2 – Escrituração Contábil Digital (ECD) juntamente com o Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”) e recibo de entrega de escrituração contábil digital junto à Receita Federal.

3.1.17.3 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo período mínimo o mês de abertura.

I) Os subitens nº 3.1.17.1 a 3.1.17.3 serão analisados pelo Contador nomeado pelo Município, em diligência encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, e o Parecer emitido pelo profissional será anexado ao processo **de dispensa e publicado** site www.tramandai.rs.gov.br , opção "licitações".

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será conforme determina a Secretaria Municipal da Fazenda, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 – Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

5 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.1 – A Contratada responderá objetivamente, independentemente do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto da licitação, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, conforme previsão do artigo 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, prestar a garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o total do contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 – A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

5.2 – As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.3 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

5.4 – O presente Aviso de Manifestação de Interesse e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.tramandai.rs.gov.br, opção ‘Licitações’.

5.5 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal